



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

CHAMADA Nº 01/2024/PROGRAD/POSGRAP

Chamada para auxílio ao pesquisador direcionado aos Coordenadores do Programa de Apoio aos Licenciandos na Escola (PROLICE) - UFS

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP, considerando a Resolução nº 41/2021/PROGRAD e demais legislações vigentes, tornam públicos os critérios e especificidades da Chamada para auxílio ao pesquisador direcionado aos Coordenadores de área em atividade do Programa de Apoio aos Licenciandos na Escola (PROLICE) da UFS.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada será destinada ao pagamento de auxílio ao pesquisador no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada coordenador de área do Prolice ativo e elegível ao recebimento deste recurso lançado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), para a realização de pesquisas/ estudos relacionadas ao Programa Licenciandos na Escola (PROLICE), contribuindo para a consolidação dos núcleos do Prolice da UFS por meio do fortalecimento da pesquisa de qualidade vinculada a programa de formação docente.

1.2. Os produtos destas pesquisas deverão ser divulgados até 28 de fevereiro de 2025, sob a forma de relatórios, seminários e afins, com prévia divulgação ao Delib/Prograd via processo SEI.

1.3. O recurso objeto esta chamada poderá ser utilizado até a data-limite de 31 de janeiro de 2025 pelos(as) beneficiados(as) e a prestação de contas decorrente da utilização deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os coordenadores do Programa de Apoio aos Licenciandos na Escola da UFS interessados(as) deverão enviar sua Ficha de Inscrição (Anexo I) totalmente preenchida e assinada via processo SEI direcionado ao Delib/Prograd.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período entre **04/12/2024 e 10/12/2024**.

3. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de análise das inscrições e a gestão desta Chamada serão conduzidos por Comissão Instituída pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS e ocorrerá **até 11 de dezembro de 2024**.

3.2. O **deferimento das inscrições será divulgado até o dia 12 de dezembro de 2024**, com a identificação dos docentes inscritos (deferidos e indeferidos) pela matrícula SIAPE e nome do candidato, na página de Editais da PROGRAD (<https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024>) atrelada a esta Chamada.

4. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

4.1 O repasse do recurso aprovado pela PROGRAD e POSGRAP será, a critério da UFS e conforme legislação vigente, depositado ou transferido à conta-corrente específica do docente beneficiário do auxílio, em parcela única, conforme indicado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de insumos para auxiliar nas atividades de pesquisa e inovação, serviços de terceiros e demais atividades relacionadas à execução do projeto Prolice previamente aprovado no âmbito da Prograd.

5.1.1 A aquisição de qualquer item ou serviço descritos anteriormente deverá ser realizada pelo proponente impreterivelmente em data posterior ao recebimento do auxílio descrito neste edital e até a data-limite estabelecida.

5.1.2 Orientações adicionais de utilização do auxílio poderão ser requisitadas via SEI ao Delib/Prograd.

6. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O recebimento de recursos via auxílio ao pesquisador implicará na obrigatoriedade, por parte do beneficiado na presente chamada, de apresentação de relatório de utilização de recurso, até o prazo máximo de **28 de fevereiro de 2024**.

6.2 Deverá ser apresentada, em anexo ao relatório final, relação de pagamentos das despesas realizadas com o referido auxílio, na qual deve constar:

| Item | Credor | CPF/CNPJ | Natureza | Forma de Pagamento | Nota Fiscal | Data | Valor (R\$) |
|------|--------|----------|----------|--------------------|-------------|------|-------------|
| | | | | | | | |

6.4. As notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado devem ficar sob guarda do docente recebedor do auxílio durante 05 anos. O docente pode ser requisitado a qualquer momento para apresentação dos gastos comprobatórios referentes à execução do projeto.

6.5 A prestação de contas deverá ser feita pelo docente recebedor do benefício e estar atrelada ao seu CPF com envio de notas fiscais, recibos e ordens de prestação de serviço direcionados à coordenação institucional do Prolice, via processo no sistema SEI encaminhado ao Delib/Prograd.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente chamada terá validade para pagamento de parcela única a cada docente coordenador de área do Prolice da UFS, elegível e deferido para o recebimento de auxílio ao pesquisador.

7.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas na presente chamada.

7.3 O docente que fizer jus ao recebimento do auxílio ao pesquisador deverá utilizar a logo da Prograd e da Posgrap em trabalhos e apresentações, além de informar a estas Pró-Reitorias e ao Delib via processo SEI as atividades desenvolvidas para prévia divulgação.

7.4 Caso haja saldo de recurso não utilizado pelo beneficiado, o docente deverá comunicar ao Delib/Prograd, via processo SEI, para que seja gerada Guia de Recolhimento da União referente ao valor da devolução.

7.4.1 O solicitante receberá a Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo processo SEI em que fez a solicitação e deverá anexar o comprovante de pagamento da referida GRU em até 2 (dois) dias úteis após a data-limite de pagamento, encaminhando o processo SEI para o DELIB/Prograd.

7.6 A UFS resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.7 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser anulada ou revogada por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.8 As Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa avaliarão os casos omissos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Lucindo Quintans Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

CHAMADA Nº 01/2024/ PROGRAD/POSGRAP

**Chamada para auxílio ao pesquisador direcionado aos Coordenadores de Área do
Prolice**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|--|-----------------|
| Nome completo | |
| Matrícula SIAPE | |
| Curso/ Campus | |
| CPF | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Plano de Trabalho vinculado ao Núcleo | |
| Dados Bancários (com dígitos) | Banco: |
| | Agência: |
| | Conta corrente: |
| Início da coordenação de núcleo no PROLICE | |
| Resumo da proposta de pesquisa voltada ao PROLICE | |

(Cidade), ____/____/____.